



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,  
AO PROJETO DE LEI Nº 118/2025**

Autora: Vereadora Dandara Gissoni

Fica modificado o art.5º, do Projeto de Lei nº 118/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art 5º** É vedada a solicitação de transferência de servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 02 de Setembro de 2025.

Dandara Gissoni  
**Vereadora – PSB**

